



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER N.º 009 DE 2014

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 7050/2014.

RELATÓRIO:

De autoria do vereador Flávio Alexandre, a Proposta de Lei 7050/2014 em epígrafe dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Florentina Ribeiro da Silva.

Dona Florentina Ribeiro da Silva nasceu em Pouso Alegre em 02/08/1922, filha de José Ribeiro da Costa e Benedita Alves da Costa, casou com José Pereira da Silva com quem teve nove filhos: Décio, Claret, Elza, Geni, Mariana, Neide, Roberto, Dulce e Vilma. Viveu em Pouso Alegre toda sua vida onde foi dona de casa e cuidou de famílias renomadas. Faleceu no dia 05/10/2003.

Dona Florentina foi uma pessoa visionária e teve grande sensibilidade com os pouso-alegrenses, ao ceder parte de suas terras no bairro São João para a construção das casas populares, que hoje abrigam dezenas de famílias de baixa renda.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 70, VII do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Pública analisar as proposições que versem sobre Denominação de Via Pública.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão verificou que a proposta de Lei 7050/2014 encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 01 de abril de 2014


Braz Andrade
Relator